

Reforma da Tributação sobre o Consumo no Brasil

**Proposta do Comitê Nacional de Secretários
de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação
dos Estados e do Distrito Federal
(COMSEFAZ)**

FAZENDA



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Reforma da Tributação sobre o Consumo no Brasil

Introdução

- ✓ É consensual o entendimento de que o modelo atual apresenta uma série de distorções e deficiências estruturais que acarretam severos danos à competitividade e ao ambiente de negócios no Brasil
- ✓ Cientes deste fato, os entes federativos reunidos no COMSEFAZ lograram obter, **pela primeira vez na história**, um consenso em torno de uma proposta de reforma da tributação sobre o consumo
- ✓ Em seguida, são apresentados o diagnóstico dos problemas decorrentes do modelo atual e a correspondente solução proposta pelo COMSEFAZ

Sistema atual

- ✓ **Pluralidade de tributos sobre a base “consumo”**

Atualmente incidem IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS

- ✓ **Pluralidade de legislações**

O contribuinte sujeita-se, ao mesmo tempo, à legislação editada pela União, por 26 (vinte e seis) Estados, pelo DF e por milhares de Municípios

Proposta COMSEFAZ

- ✓ **Tributação mediante um único imposto (IBS) de base ampla**

EXTINÇÃO DE TODOS DEMAIS TRIBUTOS sobre o consumo

- ✓ **Legislação única**

Todos os estabelecimentos do contribuinte situados no território nacional sujeitam-se à mesma **LEGISLAÇÃO NACIONAL** do IBS (ressalvada, apenas, a definição da alíquota)

Sistema atual

- ✓ **Incidência cumulativa**
 - Adoção do chamado “crédito físico” (apenas alguns insumos geram crédito no ICMS, IPI e PIS/COFINS)
 - O ISS não prevê aproveitamento de quaisquer créditos
- ✓ **“Cumulatividade cruzada”**
IPI, PIS/COFINS, ICMS e ISS não geram créditos entre si
- ✓ **Estímulo à fraude**

Proposta COMSEFAZ

- ✓ **Não cumulatividade**
 - Adoção do chamado “crédito financeiro” (**TODOS OS INSUMOS GERAM CRÉDITO DO IBS**, desde que utilizados na atividade econômica)
 - **EXTINÇÃO DA CUMULATIVIDADE NO SETOR DE SERVIÇOS**
- ✓ **Incidência única sobre o consumo**
A tributação pelo IBS gera a **EXTINÇÃO DA “CUMULATIVIDADE CRUZADA”**
- ✓ **Mecanismos de “Self Compliance”**

Sistema atual

✓ Conflitos federativos

Disputa por investimentos mediante a concessão de benefícios fiscais e financeiros com base em ICMS e ISS

✓ Distorções distributivas

Atribuição de parte da receita do ICMS à UF de origem, em desfavor dos estados onde ocorre o efetivo consumo dos bens ou serviços

Proposta COMSEFAZ

✓ Federalismo cooperativo

NEUTRALIDADE CONCORRENCIAL e proibição da concessão de isenções e demais incentivos

FIM DA GUERRA FISCAL

✓ Princípio de Destino

Nas transações envolvendo entes diferentes, **O IBS É INTEGRALMENTE ATRIBUÍDO às UF(s) DE DESTINO**, independentemente do local onde se originou o bem ou serviço

Sistema atual

✓ Desestímulo à exportação

Aumento de custo dos produtos nacionais exportados, em virtude da falta de devolução dos créditos acumulados

✓ Desestímulo ao investimento

Permissão de aproveitamento de créditos relativos a bens do ativo imobilizado somente de modo parcelado, à razão de 1/48 ao mês

Proposta COMSEFAZ

✓ Redução do “Custo Brasil”

DESONERAÇÃO COMPLETA DAS EXPORTAÇÕES com devolução integral dos créditos relativos às etapas anteriores

✓ Fomento ao crescimento

Admissão de **CRÉDITO INTEGRAL E IMEDIATO PARA TODOS OS BENS DO ATIVO**, de sorte a fomentar os investimentos produtivos e o crescimento econômico do País

Sistema atual

✓ Complexidade

Grande quantidade de alíquotas e de tratamentos tributários diferentes (reduções de base de cálculo, créditos presumidos ou outorgados, diferimentos, etc...)

✓ Obscuridade

Incidência “por dentro”, mascarando o real ônus tributário embutido nos preços dos bens e serviços

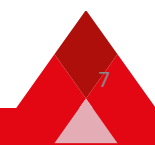
Proposta COMSEFAZ

✓ Simplicidade

Cada ente tributante vai definir uma **ALÍQUOTA ÚNICA PARA TODOS OS BENS E SERVIÇOS**, a ser aplicada sobre a base de cálculo do imposto, conforme definida na legislação nacional do IBS

✓ Transparência

O IBS terá **INCIDÊNCIA “POR FORA”**, permitindo à sociedade conhecer exatamente a carga tributária



Proposta COMSEFAZ – EMC nº 192

Para implantação da reforma proposta pelo COMSEFAZ, a Emenda nº 192 prevê ainda a instituição do

CONSELHO FEDERATIVO DO IBS

- Natureza de “Agência Especial Interfederativa”
- Integrada por todos os entes da federação
- Estruturado em duas instâncias:
 - **Comitê Deliberativo** (49 membros: 27 dos Estados e DF, 12 dos Municípios e 10 da União)
 - **Comitê Executivo** (integrado apenas por servidores titulares de cargos efetivos da União, Estados, DF e Municípios)

Proposta COMSEFAZ – EMC nº 192

CONSELHO FEDERATIVO DO IBS - COMPETÊNCIA

- **Editar o regulamento do IBS**, uniforme em todo o território nacional
- **Gerir a arrecadação centralizada** do imposto e a operacionalizar a distribuição dos recursos entre os entes federados, vedada qualquer retenção ou condicionamento
- **Definir as alíquotas** mínimas de referência do IBS
- **Estabelecer critérios e diretrizes** para a atuação concorrente e coordenada dos entes federados em matéria de fiscalização e representação judicial e extrajudicial relativas ao IBS
- **Disciplinar o processo administrativo tributário**
- **Decidir sobre eventuais impugnações** dos entes em relação à distribuição da arrecadação

Proposta COMSEFAZ – EMC nº 192

Além disso, a Emenda nº 192 prevê também a instituição do(a):

✓ IMPOSTO SELETIVO FEDERAL

- Finalidade extrafiscal
- Incidente sobre cigarros, bebidas alcoólicas, armas e munições
- Não exclui a incidência do IBS sobre os mesmos produtos

✓ DEVOLUÇÃO PARCIAL DO IBS INCIDENTE SOBRE A CESTA BÁSICA

Tal devolução será promovida pelos entes tributantes, através dos mecanismos de transferência de renda, em favor dos consumidores de baixa renda, nos termos de lei complementar

Proposta COMSEFAZ – EMC nº 192

Em relação aos regimes tributários atuais, a proposta do COMSEFAZ prevê:

✓ Quanto ao “SIMPLES NACIONAL”

O contribuinte enquadrado no regime poderá optar pelo recolhimento do IBS:

- em separado (ou seja, fora do Simples Nacional) ou
- em conjunto com os demais tributos devidos neste regime, hipótese em que não se admite a apropriação e transferência de créditos

✓ Quanto à ZONA FRANCA DE MANAUS

Manutenção do tratamento tributário favorecido atualmente em vigor

Proposta COMSEFAZ – EMC nº 192

Em substituição à política de atração de investimentos com base em benefícios fiscais do ICMS (guerra fiscal), propõe-se a instituição do:

✓ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Destinado aos Estados e ao Distrito Federal
- Busca reduzir as desigualdades socioeconômicas regionais, de sorte a cumprir os objetivos fundamentais da República, a que se refere o art. 3º da Constituição Federal

✓ FUNDO DE INCENTIVO ÀS EXPORTAÇÕES

- Destinado aos Estados e DF (75%), bem como aos Municípios (25%)
- Busca promover a expansão e manutenção do sistema logístico necessário às exportações de produtos primários e semielaborados

Proposta COMSEFAZ – EMC nº 192

GRADUALISMO NA TRANSIÇÃO

✓ Calibragem das alíquotas: 2 anos

- Cobrança do IBS mediante aplicação da alíquota de 1% (um por cento), em favor da União e destinada à seguridade social
- Redução da alíquota das contribuições do PIS/COFINS em montante correspondente à estimativa de arrecadação do IBS

✓ Migração para o novo modelo: 8 anos

- Redução das alíquotas do ICMS, IPI, PIS/COFINS e ISS, à razão de 1/8 (um oitavo) por ano

✓ Compensação de perdas: 20 anos

- Executada com recursos dos próprios Estados e Municípios

EMC nº 192 x PEC 45: PRINCIPAIS DIFERENÇAS

TEMA	EMC 192	PEC 45
Contencioso Judicial	Justiças Estaduais e Justiça Federal, dependendo da origem do lançamento fiscal	Justiça Federal
Imposto Seletivo	Restrito a cigarros, bebidas alcoólicas, armas e munições	Referência imprecisa a “ <i>determinados bens, serviços ou direitos</i> ”
	Destinação de 50% da receita ao FDR e Fundo de Incentivo às Exportações Incidência cumulativa com o IBS	A PEC 45 não contém tais regras

EMC nº 192 x PEC 45: PRINCIPAIS DIFERENÇAS

TEMA	EMC 192	PEC 45
Tributação do Setor Financeiro	Previsão expressa de incidência sobre a diferença entre os custos de captação e de disponibilização de recursos financeiros	A PEC 45 <u>não</u> contém tal regra
Alíquotas <u>mínimas</u> de referência	Aplicável para os Estados, DF e Municípios	A PEC 45 <u>não</u> prevê alíquotas mínimas ou máxima, mas apenas “alíquotas de referência” livremente definidas por cada ente
Alíquota <u>máxima</u>	Aplicável para a União	

EMC nº 192 x PEC 45: PRINCIPAIS DIFERENÇAS

TEMA	EMC 192	PEC 45
Preservação da base tributária “consumo”	Com exceção do IBS, do Imposto Seletivo Federal e da CIDE-Combustíveis, nenhum outro tributo poderá incidir sobre a base “consumo”	A PEC 45 <u>não</u> contém tal regra
Composição do órgão deliberativo do “Conselho Federativo do IBS” / ATN	Composição proporcional à arrecadação de cada tributo: Estados = 27 membros Municípios = 12 membros União = <u>10 membros</u> Total = 49 membros	Composição paritária entre os entes da Federação

EMC nº 192 x PEC 45: PRINCIPAIS DIFERENÇAS

TEMA	EMC 192	PEC 45
Instituição de Fundos Federativos	Fundo de Desenvolvimento Regional e Fundo de Incentivo às Exportações , supridos por meio da arrecadação federal do IBS	A PEC 45 <u>não</u> contém tal regra
Mecanismo de compensação de perdas	Provido pela arrecadação do IBS próprios estados (“ganhadores” compensam “perdedores”)	A PEC 45 <u>não</u> contém tal regra
Zona Franca de Manaus	Manutenção do tratamento tributário atualmente em vigor	A PEC 45 <u>não</u> contém tal regra

REFORMA TRIBUTÁRIA versus “Simplifica Já”

“Faz de conta”

- “Reformar” e permanecer, como o **único País do mundo** (dentre as 168 nações que instituíram o IVA) **que tributa mercadorias e serviços separadamente ???**
- “Reformar” e permanecer com um **tributo cumulativo sobre o consumo ???**
- “Reformar” e permanecer com a **cumulatividade cruzada entre os diferentes tributos que incidem sobre a base consumo ???**

Vida real

- **80% do municípios ganham receita** com a reforma tributária (Gobetti, 2020)

REFORMA TRIBUTÁRIA versus “Simplifica Já”

As convicções são
cárceres. Mais
inimigas da verdade
do que as próprias
mentiras.

Friedrich Nietzsche

“ PENSADOR



Triste época! É
mais fácil
desintegrar um
átomo do que
um preconceito.

Albert Einstein

“ PENSADOR

